COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 178/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

> Ementa: "Dispõe sobre a instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas que funcionem como correspondentes bancários no município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade tornar obrigatório que todas as casas lotéricas estabelecidas no município de Salvador instalem em suas entradas, portas giratórias com detector de metais, garantindo assim maior segurança aos funcionários e clientes.

O autor na sua justificativa ressalta que as casas lotéricas se transformaram em verdadeiros postos bancários, oferecendo serviços de saque, depósito, pagamento de contas, entre outros, todavia oferecem o referido serviço sem a devida segurança.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, não há referente a esta matéria *em específico*, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Nesta mesma linha, ressalte-se que a proposição do autor encontra fundamento legal no art. 30 da nossa Constituição Federal que dispõe *(in verbis):*

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa instituir obrigatoriedade quanto à instalação de portas giratórias com detector de metais em casas lotéricas desse município, pois através da referida medida, a segurança nesses estabelecimentos será redobrada.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno e o art.30, I e II da nossa Constituição Federal, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: GERALDO JR., EDVALDO BRITO, LEO PRATES, ERON VASCONCELOS E ALFREDO MANGUEIRA.